

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0165/2014**

A presente propositura tem como objetivo principal acrescentar disposições específicas à Lei no 11.076, de 05 de setembro de 1991, a qual dispõe sobre o direito dos Corretores de Imóveis terem acesso a qualquer documento ou dado técnico necessário ao desempenho de suas funções junto aos órgãos ou repartições Públicas do Município de São Paulo.

Com efeito, o acesso às informações públicas é direito consagrado no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o qual "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ". Além disso, no inc. XXXIV, b, do mesmo artigo estabelece que "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões de interesse pessoal".

Existe o Decreto nº 51.714/2010, que dispõe sobre a expedição de certidões e o fornecimento de informações e fotocópias, porém tal decreto tem como objetivo atender a sociedade como um todo, não tratando de forma específica as necessidades de informações que o exercício da profissão de Corretores de Imóveis.

Os Corretores necessitam para o regular desempenho de suas funções profissionais inúmeras informações dos órgãos públicos municipais, e informações que necessitam ser completas, e entregues com certa agilidade para surtir seus efeitos. Trata-se, assim, de mais uma ação que visa garantir um direito constitucional aos profissionais que atuam na atividade de corretagem de imóveis, e assim, acesso às informações que são indispensáveis ao bom desempenho das atividades de tais profissionais.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.